

A IDENTIFICAÇÃO DA MORALIDADE E A LIBERDADE NA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES DE KANT

Carlos Giovanni Sosa Amarilla¹

Esp. Douglas Rodrigues da Silva²

RESUMO

Partindo do problema da dicotomia entre liberdade e determinismo, baseado no pensamento kantiano da *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785) e em teóricos como Scruton, define-se a relevância dos conceitos de boa vontade e dever, debruça-se sobre os imperativos hipotéticos, categóricos e sobre a autonomia da vontade. Por fim, estabelece-se a necessidade da ideia da liberdade e relaciona-se o conceito de liberdade com o de moralidade, resultando numa identificação e inconcebibilidade mútua.

Palavras-chave: Imperativo. Autonomia. Liberdade.

INTRODUÇÃO

O interesse científico funcionamento do pensamento humano se desenvolveu numa dicotomia entre o racionalismo e o empirismo que só alcançaria a sua superação com o criticismo proposto por Immanuel Kant, inicialmente na *Crítica da razão pura*.

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785), escrito posterior à primeira crítica, Kant busca pautar princípios da moralidade e de uma possível vontade pura. Em vista disso, na I seção da *Fundamentação*, abordam-se os conceitos de boa vontade e dever, também, a II seção propõe-se descrever a razão prática desde suas regras universais determinantes até ela gerar o conceito de dever, isto é, como a razão ordena, independentemente dos fenômenos, o que deve acontecer.

Por último, a III seção trabalha a liberdade como sujeição à lei moral; demonstra a redutibilidade dos conceitos de autonomia da vontade e liberdade (consequentemente de

¹ Aluno do segundo ano do bacharelado em Filosofia do Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL. E-mail: sosagio02@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9265155992185179>.

² Professor do Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL). E-mail: douglasrssiiva85@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6710316576875952>.

moralidade), a compatibilidade entre a liberdade e a determinação, e finalmente, o limite da razão prática: a inconcebibilidade da possibilidade do imperativo categórico e da liberdade.

1 BOA VONTADE E DEVER

O filósofo prussiano iniciaria uma "remodelação da imagem do homem transmitida pelo racionalismo clássico."(LIMA VAZ, 1991, p. 117), pois, a concepção kantiana de homem baseara-se sobre o plano epistemológico de uma ciência de *observação*, como uma teoria das faculdades para a consciência de si, e o de uma *a priori* como possibilidade de determinação da essência do homem. Ora, nesta pesquisa, a preocupação sobre o homem é enquanto ele se autodetermina no mundo, sob a ideia de moralidade e de liberdade, isto é, o homem físico (determinado pela natureza), pragmático (uso de si próprio) e prático (agir moral). (LIMA VAZ, 1991, p. 99).

Entre os escritos da linha crítica, historicamente, no meio da *Crítica da razão pura* (1781) e da *Crítica da razão prática* (1788), uma vez que na primeira *Crítica* estabeleceu os limites da razão pura, o filósofo de Königsberg publicou a *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785), na qual busca pautar princípios da moralidade e duma possível vontade pura. (KANT, 2007, p. 17). Em vista disso, na I Seção da *Fundamentação*, abordam-se os conceitos de boa vontade (*guter wille*) e dever (*pflicht*).

A boa vontade contém a atribuição de boa pelo querer em si mesma por acima de todas as inclinações. (KANT, 2007, p. 23). Para o uso puro da razão, ela deveria esforçar-se em gerar o plano da felicidade e das escolhas dos meios. (p.24), pois a razão não é apta para a satisfação das necessidades, mas, sim o instinto. Desse modo, razão como faculdade prática, para determinar à vontade, tem como finalidade produzir uma vontade boa e necessária. (KANT, 2007, p. 25). Tendo reconhecido isso, a razão é capaz de atingir um fim que só ela determina, embora possa estar ligada às inclinações. Entretanto, na busca do conceito de boa vontade, é preciso recorrer ao do Dever, "(...) que mais precisa de ser esclarecido do que ensinado (...)." (KANT, 2007, p. 26).

Kant apresenta o dever como motivação do agir moral, explicitando o contraste entre o agir conforme ao dever e o agir pelo dever. No agir conforme *ao* dever, embora o homem aja corretamente por medo à punição ou por outra motivação, ainda assim o agir estaria ligado às inclinações, portanto, agir conforme à lei moral não basta para ser moralmente bom, pois para isso deve cumprir-se essa mesma lei por amor. (KANT, 2007, p. 16).

Por outro lado, no agir *pelo* dever, a ação tem o seu valor *moral*, não na finalidade nem no efeito, mas na máxima que a determina, é a necessidade de uma ação por *respeito* à lei. Essa maneira de agir serviria à vontade como princípio. Assim, a pergunta que todo homem se deveria fazer antes de agir é: isto (a ação) seria permitido e bom para todos?

Por conseguinte, nada senão a representação da lei em si mesma, que em verdade só no ser racional se realiza, enquanto é ela, e não o esperado efeito, que determina a vontade, pode constituir o bem excelente a que chamamos moral, o qual se encontra já presente na própria pessoa que age segundo esta lei, mas se não deve esperar somente do efeito da acção." (KANT, 2007, p. 32). "a conformidade a uma lei universal das acções em geral que possa servir de único princípio à vontade, isto é: *devo proceder sempre de maneira que eu possa querer também que a minha máxima se torne uma lei universal*. Aqui é pois a simples conformidade à lei em geral (...) o que serve de princípio à vontade," (KANT, 2007, p. 33, grifo nosso).

Aqui é preciso uma passagem para as leis que regeriam à vontade: os imperativos.

2 MORALIDADE: IMPERATIVO CATEGÓRICO E AUTONOMIA DA VONTADE

A II Seção da *Fundamentação* propõe-se descrever "a faculdade prática da razão, partindo das suas regras universais de determinação, até ao ponto de que dela brota o conceito de dever"(KANT, 2007, p.47). Busca saber como a razão ordena, independentemente dos fenômenos, o que deve acontecer.

Os princípios morais deveriam existir por si mesmo *a priori*, podendo delas derivar as regras práticas para a natureza humana, como os conceitos morais têm a sua fonte na razão em que, ao mesmo tempo, reside a sua dignidade, então, a lei moral deve ser deduzida de um conceito universal de ser racional em geral. (KANT, 2007, p. 44). Se só um ser racional pode (ter vontade) agir por princípios (representações das leis), a razão seria a geradora de ações a partir de princípios (razão prática).

Convém agora, antes de discorrer sobre o imperativo, apresentar alguns conceitos com os quais ele Kant trabalha em seus escritos: *Vontade* é "a faculdade de escolher só aquilo que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer como bom. (KANT, 2007, p. 47). *Obrigaçao* (*nötigung*) é uma vontade ainda ligada às condições subjetivas, em si desconforme à razão e de ação contingente. *Inclinação* é a faculdade de deseja dependente das sensações, provando assim a *necessidade* (*Bedürfnis*). *Interesse* é a dependência de uma vontade determinável em relação aos princípios da razão. *Bom* é aquilo que determina à vontade objetivamente. *Imperativo* é a fórmula de um mandamento (princípio objetivo que obriga à vontade) expressada pelo verbo *dever* (*sollen*).

Avança-se agora no campo do imperativo, trabalhado por Kant a partir de dois tipos: hipotético e categórico. O imperativo *hipotético* é "a necessidade prática de uma ação possível por meio de alcançar qualquer coisa que se quer" (KANT, 2007, p. 50); condicionado por um interesse a ser satisfeito, é a busca de meios em vista a um fim subjetivo, prescindindo, desse modo, de objetividade. "De acordo com Hume, o único uso prático da razão é produzir imperativos desse tipo, isto é, uma aplicação específica e limitada da razão teórica, para calcular meios para fins." (SCRUTON, 1982, p.149). Esse imperativo diz se a ação é boa, visando uma intenção possível (princípio problemático) ou real (princípio assertórico-prático).² Nas palavras de Kant, "representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira)." (KANT, 2007, p. 50).

O imperativo *categórico*³, independente de condições (e até da razão teórica), pretende validade objetiva, embora isso seja impossível, com a finalidade de constranger o sujeito dos seus desejos reais e de ditar uma obrigação. (SCRUTON, 1982, p. 151). "O imperativo categórico seria aquele que nos representasse uma ação como objectivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade." (KANT, 2007, p. 50). Relaciona-se com "a forma e o princípio que dela mesma deriva, e o essencialmente bom na ação reside na disposição (*gesingung*)" (KANT, 2007, p. 52). É um imperativo da *moralidade*.

Kant se pergunta: como fundamentar a *possibilidade* desses imperativos? Esse questionamento não busca responder como realizar a ordem recebida pela vontade, mas "como pode ser pensada a obrigação da vontade que o imperativo exprime na tarefa de cumprir" (KANT, 2007, P. 53). O conceito de *lei* se atribui apenas ao imperativo de categórico, pois um mandamento incondicional não deixa livre escolha à vontade, tornando-se necessário, pelo contrário, os outros imperativos são chamados de princípios da vontade. (KANT, 2007, p. 57). Ademais, o imperativo categórico contém uma universalidade da lei em geral à qual a máxima da ação deve ser conforme necessariamente; tem validade a priori; é precondição do pensamento prático.

A universalidade da lei gerou a *natureza* (realidade das coisas) e um imperativo do dever: "*Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza.*" (KANT, 2007, p. 59, grifo nosso). Quem age contra a sua própria máxima não tem intenção de universalidade, portanto, a exceção da regra é inadmissível no imperativo categórico. Dessa maneira também se constata que "se o dever é um conceito que

³ Nele há um *princípio apodítico*. "Juízos apodíticos são aqueles que estão vinculados à consciência de sua necessidade (CRP B 41)." (CAYGILL, 2000, p. 35).

deve ter um significado e conter uma verdadeira legislação para as nossas ações, esta legislação só se pode exprimir em imperativos categóricos." (KANT, 2007, p. 63).

A prova *a priori* do imperativo categórico não se deriva da constituição particular da natureza humana, mas, da necessidade prática-incondicionada da ação, pela qual se torna uma lei para a vontade humana. Na *vontade*, "faculdade de se determinar a si mesmo a agir em conformidade com a representação de certas leis"(KANT, 2007, p.67), distingue-se o *fim* (*zweck*), o *meio*, o *móbil* (*triebfeder*) e o *motivo* (*bewegungsgrund*): o primeiro é princípio objetivo da autodeterminação, o segundo é princípio da possibilidade da ação, visando o fim; o terceiro é princípio subjetivo do desejo e o quarto é o princípio objetivo do querer. Os princípios práticos são *formais* (abstrair fim subjetivo); são *materiais* (baseado no fim), enfim, tudo isto é a base do imperativo hipotético que seria uma coisa cuja existência em si mesma tenha um valor absoluto e como fim em si mesmo. (KANT, 2007).

Kant conceitua o imperativo prático: "*Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio.*" (KANT, 2007, p. 69, grifo nosso). Um ser racional é obrigado a não usar os outros como meios para seus próprios fins, isto é, prescreve respeito, proíbe escravidão, fraude, violência e qualquer pretensão de moralidade particular. (SCRUTON, 1982, p.152). Desse modo, o homem deve questionar-se, em primeira pessoa: minha ação pode ser fim em si mesma? Sirvo-me do outro simplesmente como meio? Meu agir está em concordância com a humanidade considerada como fim em si mesma?

O princípio⁴ de toda legislação prática reside objetivamente na regra e formalmente na universalidade; subjetivamente, no fim. Considera-se a "vontade de todo ser racional como vontade legisladora universal"(KANT, 2007, p.72) e, ao mesmo tempo, como legisladora dela mesma. Semelhantemente, a *moralidade*, relação da ação com a legislação nascida da vontade de todo ser racional, tem como princípio praticar apenas uma ação cuja máxima se consiga tornar universal, em outras palavras, aponta-se que "a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal. (KANT, 2007, p. 76).

De agora em diante, para confirmar o princípio supremo da moralidade, introduz-se a noção de *autonomia* (lei derivada da própria vontade), *heteronomia* (lei recebida externamente) e *Reino dos fins* (ligação de seres racionais por meio de leis comuns, visando a relação com os outros como meios ou fim, reino que é possível por meio da *liberdade*).

⁴ *O princípio de toda a humanidade é a condição suprema que limita a liberdade.* (KANT, 2007, p. 72, grifo nosso).

A *vontade*, legisladora e fim em si mesma, isto é, autônoma, atribui dignidade à *humanidade*: "*Autonomia* é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional." (KANT, 2007, p. 79, grifo nosso). Por outro lado, toda máxima contém uma *forma* (universalidade), uma *matéria* (fim em si mesma) e uma "determinação completa" da máxima em concordância como um reino dos fins e da natureza. (KANT, 2007, p. 79).

Retoma-se a ideia de *vontade absolutamente boa* que deve seguir a seguinte lei para não cair em contradição: "Age segundo uma máxima que contenha simultaneamente em si a sua própria validade universal para todo o ser racional." (KANT, 2007, p. 81). A fórmula dessa lei poderia ser: "*Age segundo máximas de um membro universalmente legislador em ordem a um reino dos fins somente possível*". (KANT, 2007, p. 83, grifo nosso).

A moralidade, expressada na relação entre as ações e a autonomia da vontade (legislação universal por meio das máximas), julga o que é permitido ou proibido. Nesse sentido, a *vontade absolutamente boa* será aquela "cujas máximas concordem necessariamente com as leis da autonomia" (KANT, 2007, p. 84). Por outro lado, "a dependência em que uma vontade não absolutamente boa se acha em face do princípio da autonomia (a necessidade moral) é a *Obrigação*. A necessidade objectiva de uma acção por obrigação chama-se *dever*." (KANT, 2007, p. 84, grifo nosso). Enfim, a autonomia da vontade é colocada como princípio supremo da moralidade:

não escolher senão de modo a que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente, no querer mesmo, como lei universal. (KANT, 2007, p. 85, grifo nosso). (...) a aptidão da máxima de toda a boa vontade de se transformar a si mesma em lei universal é a única lei que a si mesma se impõe a vontade de todo o ser racional, sem subpor qualquer impulso ou interesse como fundamento. (KANT, 2007, p. 91).

Afinal de contas, Kant tentou fundamentar a objetividade do imperativo categórico e fez de três maneiras. Em primeiro lugar, (aplicação) o imperativo relaciona-se apenas com a racionalidade, isto é, aplica-se universalmente a todos que tem razão, aos que raciocinam sobre os fins. Em segundo lugar, (aceitação) a razão obriga a aceitar o imperativo Categórico, isto é, a lei de não contradição resume a lei do pensamento. Em terceiro lugar, (obediência) esse princípio motiva o agir, o obedecer. Assim, "a razão prática é suficiente para motivar a ação"(SCRUTON, 1982, p.153) e a lei moral, além de ser universal, torna-se necessária, isto é, tem necessidade objectiva, fruto de um agente limitado apenas pela sua natureza racional, admitindo um "possível uso sintético da razão pura prática." (KANT, 2007, p. 91).

3 A NECESSIDADE DA IDEIA DE LIBERDADE

O problema da dicotomia entre liberdade e determinismo gerou ampla controvérsia entre os filósofos modernos que propuseram a sua contradição, ou não. Racionalistas julgavam a liberdade como mera ilusão, do mesmo modo, empiristas colocavam o homem só na determinação das leis naturais. Kant propôs uma saída a esse círculo vicioso.

A primeira abordagem que pode ser feita sobre a liberdade é como *antinomia*⁵. Na primeira *Crítica*, especificamente, na Antinomia da razão pura (Dialética), Kant tentou mostrar a contradição gerada pela busca da ordem não condicionada e inteligível do númeno. Buscou a solução a uma das contradições cosmológicas: livre-arbítrio e determinismo, pois, enquanto o livre arbítrio deveria ser pensado no homem como originado das suas ações, o princípio de *causalidade* excluía o não-condicionado. (SCRUTON, 1982, p.155).

Entre a não contradição (entre liberdade e determinação), teoria de Hume, e a antinomia, sua teoria da primeira *Crítica*, Kant colocou uma solução ao livre-arbítrio: "*O conhecimento intuitivo de nossa liberdade é primitivo e original.*" (SCRUTON, 1982, p.156, grifo nosso). Por outro lado, se liberdade é uma premissa sem a qual não há problema nem solução, a razão prática busca fundamentos para a ação e formula leis de conduta racional, aliás, a liberdade se pensa na perspectiva da ação. Assim, o homem é considerado "não um objeto num mundo de objetos, obediente a leis causais, mas um sujeito, criador de meu mundo, cuja condição é ativa, e cujas leis são as da liberdade, só cognoscíveis à razão. (SCRUTON, 1982, p.156).

Kant apresenta um duplo modo de conhecimento: teórico, como membro da natureza (lei da natureza), isto é, como fenômeno, e prático, como agente (lei da liberdade ou imperativo categórico), isto é, como númeno. Desse modo, o que na primeira *Crítica* era incognoscível, agora se mostra plausível de conhecimento. (SCRUTON, 1982).

A segunda abordagem é a liberdade como *postulado*⁶ da razão. Kant se pergunta: qual conteúdo do conhecimento dado pela razão prática? Separando a razão teórica (juízo e verdade) e prática (ação: justiça, obrigação e dever), a razão prática postula, não como teóricas (o que a coisa *é*), mas como as coisas *devem ser*. Em outras palavras, os *postulados* não são provados como juízos teóricos, mas, há um conhecimento diverso, não verdadeiro,

⁵Kant usa a forma [antinomia nas palavras de Quintiliano] na " dialética" [... e] ela pode mostrar a razão fazendo inferências opostas mas, no entanto, igualmente justificáveis [ora isso é] uma ampliação ilegítima da ra razão finita para além de sua verdadeira jurisdição. (CAYGILL, 2000, p. 28).

⁶ ""Uma proposição prática, imediatamente certa, ou uma proposição fundamental que determina uma ação possível, da qual se pressupõe que a maneira de executá-la é imediatamente"(L p.607)". (CAYGILL, 2000, p. 254).

ao agir obedecendo à lei moral. Assim, sendo esses sentimentos não tem valor científico nem se consideram como verdadeiros. (SCRUTON, 1982, p. 157).

Convém doravante serve-se da III seção da *Fundamentação*, onde Kant trabalha a liberdade como sujeição à lei moral e como autonomia da vontade (razão suficiente para motivar o ato), pois, a lei moral não se compreende sem postular a liberdade, que não é mera causalidade nem resultado das leis do universo, mas coação que governa o agente: "nunca é ela mais expressiva que no reconhecimento da necessidade dessa lei e de sua absoluta autoridade sobre as ações do agente moral." (SCRUTON, 1982, p. 154).

Kant distingue a ação conforme à lei (hipotética) e a ação por causa da lei resultada da razão (categórico). Se, por um lado, a *autonomia* da vontade tem uma ação originada na sua reflexão racional (motivação do agir) e não, na determinação arbitrária de um desejo, por outro lado, a *heteronomia* coloca fora da moral ao agente, subtrai-lhe a liberdade e, conseqüentemente diminui o respeito por si mesmo. (SCRUTON, 1982, p. 154).

A liberdade é indispensável para explicar a autonomia da vontade. (KANT, 2007, p. 93). Toma-se como sinónimo uma vontade *livre* e uma vontade submetida à lei moral. Vontade absolutamente boa é a considerada como lei universal. O conceito *positivo* da liberdade "não pode ser, como nas causas físicas, a natureza do mundo sensível." (KANT, 2007, p. 94). A vontade só pode ser própria quando conforme à ideia de *liberdade*, vontade que é atribuída, em sentido prático, "a todos os seres racionais." (KANT, 2007, p. 95).

Por que o homem se submete ao princípio da moralidade? Nenhum *interesse* poderia justificar a submissão, mas, só o dever. Aqui há um aparente beco sem saída: o homem considerado *livre na ordem das causas eficientes*, pensa-se submetido a leis morais na ordem dos fins, e posteriormente, como *submetido a estas leis ao atribuir-se a liberdade da vontade*. (KANT, 2007, p. 98). Ora, embora liberdade e lei da vontade sejam autonomia, com ela não se pode explicar esses dois conceitos, mas podem reduzir-se mutuamente.

O objeto *em si* mesmo fica desconhecido, pois a arbitrariedade das representações (independente da intervenção do sujeito) dada quando afeta à pessoa, fá-lo igualmente para o conhecimento, assim, chega-se "*senão somente ao conhecimento dos fenómenos, e nunca ao das coisas em si mesmas*." (KANT, 2007, p. 99, grifo nosso). A partir disso, dá-se uma distinção cosmológica: o *mundo sensível*, onde há variações de acordo com a "diferença de sensibilidade dos diversos espectadores", e o *mundo inteligível*, "que lhe serve de base, permanece sempre idêntico." (KANT, 2007, p. 100, grifo do autor).

O ser racional, sob leis naturais, pertence ao mundo *sensível*; sob leis da razão, ao mundo *inteligível*. Ora, "o homem não pode pensar nunca a causalidade da sua própria vontade senão sob a ideia da liberdade, pois que *independência das causas determinantes do mundo sensível é liberdade*." (KANT, 2007, p. 102, grifo nosso). O homem se encontra no mundo inteligível ao postular-se sob a ideia de liberdade (reconhecendo a autonomia e a moralidade), porém; no mundo sensível, quando se pensa obrigado. (KANT, 2007, p. 103).

O mundo *inteligível* contém o fundamento e a leis do mundo *sensível*. Com membro do mundo sensível as ações do homem devem ser conformes à autonomia: "e esse dever categórico representa uma proposição sintética a priori." (KANT, 2007, p. 104). O mundo inteligível se caracteriza pela autonomia da vontade pura e o mundo sensível, pelas inclinações, as leis naturais e a heteronomia.

"A liberdade é apenas uma ideia da razão cuja realidade objectiva é em si duvidosa; a natureza, porém, é um conceito do entendimento que demonstra [...] a sua realidade por exemplos da experiência." (KANT, 2007, p. 106, grifo nosso). Devido a irrenunciabilidade desses conceitos, "*entre liberdade e necessidade natural [não há] contradição*." (KANT, 2007, p. 107, grifo nosso), pois, "uma coisa na ordem dos fenómenos esteja submetida a certas leis, de que essa mesma coisa, como coisa ou ser em si, é independente, isso não contém a menor contradição."

A dupla representação cosmológica do homem "funda-se, para o primeiro caso, na consciência de si mesmo como objecto afectado pelos sentidos, para o segundo na consciência de si mesmo como inteligência" (KANT, 2007, p. 109). Nesse sentido, aclara-se que "ao introduzir-se assim pelo pensamento num mundo inteligível, a razão prática não ultrapassa em nada os seus limites; mas ultrapassá-los-ia se quisesse entrar nesse mundo por intuição, por sentimento." (KANT, 2007, p. 110) ou "se se arrojasse a explicar como é que a razão pura pode ser prática, o que seria a mesma coisa que explicar como é que é possível a liberdade." (KANT, 2007, p. 111).

O mundo sensível considerado *negativamente* não dá leis à razão determinante da vontade, porém, *positivamente*, a liberdade se relaciona com a vontade autônoma:

O conceito de um mundo inteligível é portanto apenas um ponto de vista que a razão se vê forçada a tomar fora dos fenómenos para se pensar a si mesma como prática, o que não seria possível se as influências da sensibilidade fossem determinantes para o homem, o que porém é necessário na medida em que se lhe não deve negar a consciência de si mesmo como inteligência, por conseguinte como causa racional e actuante pela razão, isto é livremente eficiente. (KANT, 2007, p. 110).

A liberdade é uma mera ideia cuja realidade objectiva não pode ser de modo algum exposta segundo leis naturais. [...] Ela vale somente como pressuposto necessário da razão num ser que julga ter consciência duma vontade. (KANT, 2007, p. 111, grifo nosso). Por outro lado, a "impossibilidade subjectiva de explicar a liberdade da vontade é idêntica à impossibilidade de descobrir e tornar concebível um interesse [aquilo por que a razão se torna prática] que o homem possa tomar pelas leis morais." (KANT, 2007, p. 112).

Uma causalidade da razão determinante da sensibilidade concordando com seus princípios é preciso para querer o prescrito pela razão como dever, cujo cumprimento dá satisfação. (KANT, 2007, p. 113), embora seja impossível explicar o interesse pela moralidade (universalidade da máxima como lei). O interesse não é pressuposto da sua validade, mas, ela vale porque nasce da vontade (inteligência). Assim, "o que pertence ao simples fenómeno é necessariamente subordinado pela razão a constituição da coisa em si mesma." (KANT, 2007, p. 113).

A ideia de liberdade como um pressuposto necessário é suficiente para compreender a possibilidade do imperativo. (KANT, 2007, p. 114). A necessidade dessa pressuposição se manifesta no ser, consciente da sua causalidade da razão, que "admiti-la praticamente, isto é na ideia, como condição de todas as suas acções voluntária." (KANT, 2007, p. 114). Essa ideia bem fundada, mas *jamais conhecida*, é o que subsiste após a exclusão dos determinantes da vontade pertencentes ao mundo sensível. (KANT, 2007, p. 115).

De resto a ideia de um mundo inteligível puro [...] continua a ser uma ideia utilizável e lícita em vista de uma crença racional, ainda que todo o saber acabe na fronteira deste mundo, para, por meio do magnífico ideal de um reino universal dos fins em si mesmos (dos seres racionais), ao qual podemos pertencer como membros logo que nos conduzamos cuidadosamente segundo máximas da liberdade como se elas fossem leis da natureza, produzir em nós um vivo interesse pela lei moral. (KANT, 2007, p. 116).

O uso especulativo da razão leva a uma necessidade absoluta, seja em relação à natureza (da causa suprema do mundo), seja respeito à liberdade (das leis produzidas pela razão). Desse modo, por um lado esse uso leva à consciência da necessidade e, ao mesmo tempo, à consciência da sua inconcebibilidade.

Ora, é um princípio essencial de todo o uso da nossa razão *levar o seu conhecimento até à consciência da sua necessidade* [...]. Mas também é uma limitação igualmente essencial da mesma razão *não poder ela conhecer a necessidade* nem do que existe ou acontece, nem do que deve acontecer, *sem pôr uma condição sob* qual isso existe ou acontece ou deve acontecer. (KANT, 2007, p. 116). E assim nós não concebemos, na verdade, a necessidade prática incondicionada do imperativo moral, mas concebemos, no entanto, a sua inconcebibilidade, e isto é tudo o que, com

justiça, se pode exigir de uma filosofia que aspira a atingir, nos princípios, os limites da razão humana. (KANT, 2007, p. 117).

Resumindo, Kant afirmou que a razão teórica nada pode dizer sobre a *liberdade* porque ela tem como objeto os fenômenos, a realidade em si mesma, por outro lado, a razão prática, fonte de moralidade, não pode provar a liberdade, mas apenas postulá-la. Assim, a *moralidade* pode ser considerada *como percepção da liberdade do homem, demonstração prática*, pois a liberdade enquanto pura é incognoscível e como prática é igual à lei moral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao problema da dicotomia entre liberdade e determinismo trabalhado arduamente na filosofia moderna, Kant propôs uma saída ao descrever o uso prático da razão como o único legítimo em relação a esse tema. Nesse sentido, o caminho percorrido na tentativa da resposta da questão motivadora deste artigo foi espinhoso ao ter passado necessariamente por conceitos-chaves em Kant: vontade, dever, imperativo, autonomia, moralidade e liberdade.

Definindo a relevância dos conceitos de boa vontade e dever, observou-se que só a ação *pelo* dever, e não conforme ao dever, encaixar-se-ia no âmbito da moralidade, também, a boa vontade é o querer em si mesmo, independente das inclinações.

Debruçando sobre os imperativos e a autonomia da vontade, constatou-se que só o imperativo categórico tem pretensão de validade objetiva e universal, em contrapartida, o hipotético está ligado às inclinações, mostrando as ações para colocar em prática os princípios universais. Ademais, a autonomia da vontade se reflexa na capacidade da razão em gerar por si mesma máximas com validade universal (leis) para todo ser racional.

Por fim, mostrou-se duas abordagens possíveis do tema da liberdade: como postulado e como antinomia. Depois se passou para as considerações da III seção da *Fundamentação*: partindo da distinção do fenômeno e o nùmeno; mundo sensível e inteligível, e definindo a liberdade como independência das determinações do mundo sensível, declarou-se a não contradição entre liberdade e determinação e, conseqüentemente, limitou-se a faculdade prática da razão: a inconcebibilidade da necessidade do imperativo categórico e da liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAYGILL, Howard. **Dicionário Kant**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

KANT, Immanuel. **Fundamentação metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quinte. Lisboa: Edições 70, 2007.

LIMA VAZ, Henrique C. **Antropologia Filosófica I**. São Paulo: Loyola, 1991.

SCRUTON, Roger. **Introdução à Filosofia Moderna: de Descartes a Wittgenstein**. Tradução de Alberto Oliva e Luis Alberto Cerqueira. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.